

Lei nº 471.

Dispõe sobre reconhecimento da ^{instituição} Estudantil dos Secundaristas Carmenses (U.E.S.C.), como de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sancionamento a seguinte lei:—

Artº 1º) — Fica a instituição ^{instituição} Estudantil dos Secundaristas Carmenses (U.E.S.C.), reconhecida como de utilidade pública.

Artº 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 1964.

João P. L. F.
Prefeito Municipal.

Secretária.

Lei nº 472.

AutORIZA a Compra de 2 (dois) Barracões e sobre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sancionamento a seguinte lei:—

Art. 1º) — Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a comprar um barracão, junto ao grupo escolar Metálico, sito à Praça Presidente Bernardes, podendo para isto, dispor de R\$ 8.000,00 (oito mil euz eiros).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal de Carno do Paranaíba autorizado a comprar um barracão, sito à Rua Sete de Setembro esquina com rua das Flores, podendo para isto, dispende de Cr\$ 60.000.00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 68.000.00 (sessenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carno do Paranaíba,
29 de outubro de 1964

João de Deus
Prefeito Municipal
Dulce Borges Duarte
Secretaria

Lei Nº 473
Autoriza o Pagamento de Iluminação
Pública, Torção e Luz, e abre Crédito
Especial.

A Câmara Municipal de Carno do Paranaíba, decreta e em sancionou a seguinte lei:—

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à CEMIG, a Iluminação Pública, Torção e Luz, para o corrente ano, de 1964, podendo dispende para isto, de Cr\$ 5.400.000.00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.400.000.00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em